PREFEIT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 83 DE 21 DE JUNHO DE 1999

Autoriza o Executivo de Rio Vermelho-MG, assinar todos os Convênios Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Serro.

A Câmara Municipal de Rio Vermelho-MG e eu, Prefeito Municipal de Rio Vermelho em nome do povo, sanciono a seguinte LEI:

- Art. 1° Fica o Exmo Sr. Jésus da Consolação Andrade, DD. Prefeito Municipal, autorizado assinar Convênios com Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Serro.
- Art. 2° Fica o Executivo Municipal juntamente com a mesa Diretora da Câmara, responsabilizada em divulgar com todos os vereadores dos Convênios imediatamente assinados.
- Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Rio Vermelho, 21 de junho de 1999.

Jésus da Consolação Andrade Prefeito Municipal

Sebastião Messias da Luz Presidente da Camara

O Prefeito Lunicipal de Rio Vermelho no uso legais de suas atribuições sanciona a seguinte lei:mando portanto que a publique, registre-se e divulga como nela se contem

Jesus da Conso Vação Andrade Prefeito Municipal

ait 9°. O Tenupo do Servico puestado
us tenums desta lei sera Computado
para todos os efectos legais
aut 10°. aplica. se ao pressal Contratodo
us tenums desta lei, Jordania (legislocas)
perfurentes uniccipal estadual ser federal
previdencia, tributaria etc. etc,
aut 11°. Esta lei entra em vigor na data
de sua publicacióo
aut 12. Revocam-se ves disposicos em contrairo.
Rio Vennetter 18 de outubro de 1999.

Sebastico mesuas de lue Operidente de Carnare

O preferto menuccipal de Rio Vermellos lena no uso legal de Juas atribuncos dociona a Sequite lei, unanolo porto to que a divulgar a publique e registra-se Coano agla se Confeire

Jesus de Pousolakan Oudrade

Der 830 A de 21 de junilio de 1999 autoure o Executio de Rio Vermellio me assurar todos os Convenuos associocos de Jais e annigos dos Excepsionais de Jerro O Carenare municipal de Rio Vermelles ma e en Dreferto municipal autorizado assurar conveniros Com associo Caro de gais e annuges Exceptionals de Jerro at 20 Fico O Executivo municipal juntamente Com e mese Duetore de Comara, responsabilitable en divulgar Com todos os vereadors dos Convenios unediatamente assurades art 3º Revoquim. se ous disposicions en Contraino, entrand en vigos a puseute date de sua publicação Rio Venuelles 21 de junilio de

Sebastião messias de Lute

Quesidente do Câmaro

Sanção:

O prefeito meneripal de Zio Vermelho

ling no uso legais de Suas atribencios

sanciono o segunite lei mando portado

que o publique, regestre se e divulge

lono nelo se Contein.

Jesuis Col Cousolação Ou drade

Sebastias messias de luc Jusidente de Câmare.

Saugar : O Preperts menune pol de Rio Vermellio no les legal de Jevas atribencias Sancionos e Jevande lei, mando portombo que e publique se registro - se evenio celo se contein

Jesus de Rousolocae audrades Julierts menuelipol

bei 830/99.

Despoe Sobre a prophique de Couserneur de Caparole Die Fabricado, Caparolle Caparo de Jalha Cache de bo e Sometares was dependuierras da Camaira monercipal.

C Càmado municipal de Rio Vennello, aprovori e en Segunte lei, Out 1º. Fico expussamente positivo o Consumuno de Ciocarro pre fobri Caolo. Cigarille agano de Jalle, Cochimbo e Jumilare nos dependences de Parimone municipal art co Este lei cutro em vijor ne cato de Jue pu bucação Out 3º Rivogam se disposiços em Coutrario Cammaro municipal 16 de Organo Caimaro O municipal 16 de

Schata la messias de lux Jusidente de Canana

Dancàd O Jufeito munuicipol de Rio 'Venniello no no no legal de Juas Atribuncos danciono o Jegunte lei, mando portanto que e poblique e registro, se Corenno nelo se Cireleno

> Jesus Ko Pousolação Oudrade Jupeto municipal.